



**PROJETO DE LEI N° 016/2023**

**SUMULA: “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2.659/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTORIA:** vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 4° da Lei n° 2.659/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....  
**Art. 4°** .....

.....  
*Parágrafo único.* A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Direção de Trânsito, Transporte e Segurança, deverão providenciar, em conjunto, o credenciamento de pessoas portadoras de Fibromialgia e lhes expedirá, respectivamente, Carteira de Prioridade do Portador de Fibromialgia e Credencial para Estacionamento em Vagas Prioritárias.  
.....

**Art. 2°** Os demais dispositivos da Lei Municipal 2.659/2021 permanecerão inalterados.

**Art. 3°** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 2.659/2021, com as alterações da presente Lei.

**Art. 4°** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 5°** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.  
Alta Floresta – MT, 08 março 2023.

  
Douglas Pereira Teixeira de Carvalho  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 016/2023**, que “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2.659/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, com o seguinte pronunciamento:

Considerando a aprovação por essa Casa de Leis o Projeto de Lei que assegura o atendimento preferencial às pessoas portadoras de Fibromialgia, venho através do presente instrumento, instituir a carteira de identificação específica, de forma a dar efetividade e garantir a referida prioridade.

Com a carteirinha, os portadores de Fibromialgia terão os seus direitos assegurados, evitando eventuais constrangimentos, uma vez que esta doença é uma síndrome que causa múltiplos pontos de dor por todo o corpo. Associado ao quadro de dor apresenta manifestações de cansaço, depressão e ansiedade e alterações intestinais, entretanto, não apresenta evidências físicas aparentes.

Portanto, reafirmamos a importância da carteirinha para a efetivação do direito de preferência de atendimento do portador de Fibromialgia.

Diante do exposto conto com o apoio de meus nobres pares para a concretização desse importante Projeto.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.  
Alta Floresta - MT, 08 de março de 2023.

  
Douglas Pereira Teixeira de Carvalho  
*Vereador*